



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

PEÇA PARA COMPOSIÇÃO DE RELATÓRIO PARCIAL DE GESTÃO DA FUNAI 2022

O presente relatório visa atender ao Despacho COGAB/PRES, de 14/06/2022 (4222083), processo 08620.005464/2022-31, que trata de orientações para elaboração do Relatório de Gestão concernente aos resultados alcançados no primeiro quadrimestre do exercício de 2022, objetivando o cumprimento da etapa de Prestação de Contas Parcial do Relatório de Gestão 2022.

No modelo a ser seguido, consta o máximo de cinco páginas para o relatório da Unidade Correcional. De toda forma, faz-se mister uma síntese global, para a apresentação do resultado que se dará dentro do programado (entre fls. 04/09).

1. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE DE CORREIÇÃO DA FUNAI:

A) Visão geral, normativos, estrutura e organização:

Para registro, acostamos informações atinentes às atribuições da Corregedoria/FUNAI (criada em 2009) e das atividades a ela vinculadas:

- *Atribuições previstas no art. 33 da Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, em consonância com o previsto no Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017;*
- *Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, com as alterações do Decreto nº 10.768, de 13 de agosto de 2021 - CORREG/FUNAI integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade setorial, responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.*
- *Por meio da Portaria nº 118, de 17 de fevereiro de 2021, passou a integrar o Comitê Executivo do Programa de Integridade – CEPI (08620.002366/2021-61);*
- *Competência para instaurar e julgar processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica (PAR), pela prática de atos contra a administração pública nacional, consoante os ditames contidos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (LAC), por meio da Portaria FUNAI nº 309, de 2021 – delegação do Presidente da FUNAI (Obs.: atos lesivos à administração pública estrangeira, compete exclusivamente à CGU instaurar, apurar e julgar, bem como celebrar acordos de leniência (relacionados à Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 16, § 10, da Lei nº 12.846/2013));*
- *Vinculada diretamente à Autoridade Máxima do FUNAI, a nomeação do Corregedor Titular é submetida previamente à apreciação do Órgão Central do Sistema de Correição, sendo-lhe assegurado mandato de 02 (dois) anos, podendo este prazo ser prorrogado, até duas vezes, por igual período, em consonância com o Decreto nº 5.480, de 2005, alterado por meio do Decreto nº 10.768, de 2021 e Portarias nº 1182, de 2020 e 3.108, de 2020.*
- *Órgão seccional da FUNAI com papel preventivo e repressivo, auxiliando os servidores, bem como orientando e supervisionando as unidades descentralizadas, de modo que, ao antever uma possível e iminente irregularidade, possamos assistir as unidades, evitando sua ocorrência e, caso isso não seja possível, atuaremos ainda por meio da apuração de irregularidades disciplinares, adequação de condutas (por meio de TAC) e a aplicação de penalidades, como regra, nos casos de advertência ou de suspensão por até 30 (trinta) dias, conforme estabeleceu o Decreto nº 9.010/2017 e o Regimento Interno. Em caso de recurso hierárquico interposto contra a decisão da Corregedora, a competência legal para apreciação será do Presidente da FUNAI (Nota Técnica nº 3180/2020/CGU). Diversamente, compete ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública julgar os processos disciplinares instaurados pela CORREG/FUNAI nos casos de possível aplicação de penalidades expulsivas e de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias (cf. art. 141, inciso II, da Lei nº 8.112/90 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035/99), tendo sido delegada ao Presidente da FUNAI, a atribuição de julgar casos com penalidades de suspensão de até 90 dias (Portaria MJSP nº 443, de 24 de novembro de 2021, publicado em: 25/11/2021).*

A Corregedora atual foi nomeada por meio da Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2020 – Seção 2, pág. 43, possuindo, pois, mandato vigente até 01/07/2022, tendo a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

indicação de recondução sido aprovada pela Diretoria Colegiada desta Fundação Nacional do Índio, conforme Despacho DIRCOL/FUNAI ([3815058](#)), com prorrogação da cessão da referida servidora da PJC/MT para a Funai/MJSP, avalizada conforme Publicação DOEMT, de 13 de maio de 2022, submetendo-se à apreciação da Controladoria-Geral da União, restando aprovada em segundo mandato, a partir de 29/05/2022 ([4175108](#)), data esta retificada para o início do segundo mandato em 01/07/2022, por meio do e-mail CGU, de 2 de junho de 2022 ([4184181](#)) (08620.002591/2020-16).

A Corregedoria é dividida da seguinte forma:



Os procedimentos desta Unidade Correccional têm seguido os trâmites e orientações dos Manuais da CGU – relacionados nos autos SEI 08620.010642/2020-83, pautando-se, ainda, em suas notas técnicas e instruções normativas.

A Corregedoria possui a seguinte estrutura:

- 1 Corregedor (CORREG / FCPE 101.4);
- 1 Assistente Técnico (ASTEC-CORREG / DAS 102.1) - *(Vago de 20/04/2022 a 27/06/2022)*;
- 1 Coordenação de Assuntos Disciplinares (COAD-CORREG / DAS 101.3) *(Vago de 28/03/2022 a 20/04/2022)*;
- 1 Serviço de Análise Correccional (SEAN-COAD-CORREG / FCPE - 101.1); e
- 1 Serviço de Controle e Apoio Técnico (SECAT-COAD-CORREG / FCPE - 101.1).

Em relação à quantidade de servidores lotados e em exercício na Unidade temos um total de 13 servidores em atividade:

- 1 Corregedor (*Ana Carolinne Mortoza Lacerda Terra*);
- 0 Assistente Técnico (*Há pessoa indicada ao cargo, em vias de tomar posse – conforme PP/FUNAI de 15/06/2022, publicada no DOU 117, de 23/06/2022 – Aline Mourão Terra Rosa*);
- 1 Coordenadora e mais 6 servidores destinados exclusivamente a compor comissões processantes (*uma em licença médica*) (*Lorena Lemos Marega-COAD*) (*comissão: Rilma Carvalho Rodrigues, Virgínia de Oliveira Rabelo (licença médica), Elizabeth Reis de Novaes Bastos (Substituta do Chefe do SECAT), Nadir da Costa Tavares, Luiz Carlos Moreira Mendes, Luzia Aparecida Araújo Santos*);
- 1 Chefe de Serviço e 3 servidores no SEAN (*Mara Lígia Soares – Chefe e CORREG Substituta, Karla Rodrigues de Almeida – Chefe Substituta, Wlândia Veruska Ramos de Macedo e Wagner Matos Cardoso*);
- 1 Chefe de Serviço e 1 servidor no SECAT (*Lucas Rodrigues Oliveira – Chefe, e Júlio César Cunha Coelho*).

Além da estrutura física necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, é garantido à Corregedoria quadro de pessoal permanente, *não suficiente*, mas, sendo possível, a convocação, como encargo obrigatório e, a princípio, irrecusável, de demais servidores do quadro geral, para atuarem como membros de Comissão (*sem prejuízo da regular produção em suas áreas de lotação*), defensores dativos e secretários nos procedimentos correccionais por ela instaurados.

A Corregedoria da FUNAI encontra-se localizada no 11º andar do edifício sede da FUNAI, em Brasília, com excelente estrutura física e aparelhamento para o trabalho correccional, contando com uma sala ocupada pela Corregedora, uma sala destinada à assistente técnica, uma sala da COAD, uma do SECAT, uma para os servidores do SEAN, uma para guarda de material e processos (*atualmente, não possuímos mais a guarda de processos físicos – todos já foram*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

digitalizados), a recepção com dois ambientes, uma sala para comissão interna e uma sala de audiências, com sistema de videoconferência (instalado e operante). Todas as salas possuem equipamentos necessários aos trabalhos correccionais e estrutura tecnológica cogente ao seu pleno funcionamento (computadores com mais de uma tela, *web cams* e *headphones*).

A Unidade Correccional possui todos os servidores do seu quadro permanente cadastrados junto ao novo sistema informatizado da CGU, que visa gerar peças processuais a partir da sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correccional e aos procedimentos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Federal (e-PAD), determinado pela Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, cuja entrada em vigor iniciou-se em 02 de janeiro de 2021, coletando, inclusive, termo de confidencialidade e responsabilidade (CGU-PAD, CGU-PJ e E-PAD) (*até mesmo dos terceirizados - NOTA TÉCNICA Nº 1523/2021/CGUNE/CRG permite o cadastro no sistema por colaboradores – autos nº 08620.005928/2021-28*) (os servidores designados à manutenção (*inserção e atualizações*) do CGU-PAD encontram-se descritos na Portaria CORREG/FUNAI nº 393, de 18 de agosto de 2021).

B) Fluxos, desafios e medidas adotadas:

A Funai utiliza-se do sistema SEI, ao passo que a Corregedoria ainda atua com o CGU-PAD e E-PAD – sendo obrigatório o registro de todos os autos em referidos sistemas.

A Corregedoria adota o seguinte trâmite interno:



Atualmente, as informações correccionais são alvo de publicidade no Boletim Interno da FUNAI, com a publicação dos julgamentos/despachos decisórios (contendo ementas), portarias, TAC's e etc, bem como em página da própria Corregedoria, criada no site da FUNAI - <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/corregedoria> .

Os **desafios dos últimos meses continuaram sendo os mesmos**: a **ausência de efetivo suficiente** (*além da carência já existente, quanto a recursos humanos, um dos servidores do SEAN veio a óbito no início do ano, o cargo de COAD ficou vago por um mês, enquanto que o de ASTEC ficou vago por mais de dois meses, sendo preenchido na última semana*); a **necessidade de melhoria em capacitação** (*principalmente dos servidores do quadro geral que vem sendo designados a compor comissões*); o **passivo ainda considerável**; os **problemas culturais**; o **acúmulo de tarefas**; a



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

morosidade nas apurações; a baixa efetividade; a necessidade de implemento de projetização dos processos e supervisão das comissões.

De toda forma, demos **início às boas práticas**, no intento de reduzir os gargalos existentes: atualização das orientações com diretrizes, fluxos e plano de ação; padronização de procedimentos; transparência; aprimoramento do juízo de admissibilidade; identificação de riscos à integridade e fortalecimento do ambiente íntegro; disseminação de cultura de integridade dentro da organização, por meio de campanhas preventivas e diretrizes de comportamentos; projetização e supervisão das comissões (*em início*); identificação das diligências iniciais tão logo haja o recebimento das denúncias; priorização de uso do TAC; PAD's apenas com provas robustas; busca de apoio quanto à efetivo; redução do tempo de trâmite dos processos; mapa de infrações; e alimentação diária dos sistemas correccionais.

C) Plano Operacional:

O **Plano Operacional Anual da Unidade Correcional da FUNAI foi firmado com base no 12º ciclo de metas** (30/06/2021 a 30/06/2022 – Autos SEI 08620.004448/2021-40), sendo materializadas as seguintes metas globais/intermediárias:

- redução do passivo – 100 processos;
- atualização CGU-PAD – 100 processos;
- trabalho preventivo – 10;
- incremento de servidores no SEAN – 02 servidores.

Na ocasião, estabeleceu-se, ainda, as metas individuais dos servidores, objetivando alcançarmos com êxito o resultado ambicionado.

Nesse contexto, tencionávamos: organizar a unidade e seus normativos, padronizando a atuação e trazendo mais transparência; um controle mais efetivo dos processos e dos prazos prescricionais, com início de supervisão mais próxima das comissões processantes; reciclagem/atualização de conhecimentos para os servidores; incremento de efetivo; aumento de produtividade e celeridade processual; e, resgate da confiança na atuação disciplinar, ressignificando o papel da Corregedoria com a continuidade das atuações preventivas/orientativas disciplinares.

2. QUADRO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO DA FUNAI:

A) Estoque de processos correccionais em 2022:

- Processos Acusatórios em andamento – **112** (PAD (104), PAD SUM (06), SINAC (01) e PAR (01))
- Processos Investigativos – **34** (SINVE (10), SINPA (01), IPS (23));
- Processos para análise/informação/diligências no SEAN – **261**;
- Processos encaminhados para julgamento (SINVE/PAD) – aguardando informação/preparo do SEAN, para subsidiar a decisão – **39**;
- Processos aguardando análise específica de prescrição – caixa da ASTEC-CORREG – **126**;
- Processos remetidos ao MJSP para julgamento – **02** (*demissão*);
- Processos aguardando instauração – **02** (PAD (02));
- TAC's em cumprimento – **10** (03 firmados em 2022).

B) Processos finalizados e/ou remetidos a outra Unidade em 2022:

- Processos Concluídos/Julgados (*do último relatório de gestão no final de 2021 até a finalização deste relatório*): **13 nos últimos dias de 2021 e 104 em 2022 = 117**;
- Processos remetidos à CGU para análise quanto à necessidade de se apurar quem deu causa à prescrição – **59** (BLOCO 08 08620.010328/2021-81 (28 já remetidos) e BLOCO 09 08620.001306/2022-10 (31 já incluídos em bloco, em preparação para remessa)).

C) Plano de Ação Correcional - 12º ciclo (última etapa):



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

Diante do cenário em tela vislumbra-se o cumprimento, na íntegra, não só das metas globais/intermediárias, como de todo o planejamento mínimo anual. Vejamos:

C.1. Redução do passivo – 100 processos:

Do último relatório de gestão em 2021 até a finalização deste relatório (2022 – primeiro semestre), foram Concluídos/Julgados mais 117 (cento e dezessete) processos, bem como foram remetidos à CGU para análise quanto à necessidade de se apurar quem deu causa à prescrição, outros 59 (cinquenta e nove) (*BLOCO 08 08620.010328/2021-81 (28 já remetidos) e BLOCO 09 08620.001306/2022-10 (31 já incluídos em bloco, em preparação para remessa)*), totalizando uma **redução do passivo no importe expressivo de 176 processos**. Aliás, se considerarmos a **gestão da atual Corregedora** (iniciada em julho/2020), infere-se a **finalização/julgamento, de um total de 481 procedimentos** - considerando-se a conclusão/julgamento de 144 (em 2020), 233 (em 2021) e 104 (apenas em um semestre de 2022).

C.2. Atualização CGU-PAD/E-PAD – 100 processos:

Em análise a um dos relatórios carreados aos autos que tratam das metas individuais, do Chefe do SECAT (SEI 4184711 - 08620.004448/2021-40), verifica-se que, apenas por ele, houve a atualização de 102 processos nos sistemas da CGU (E-PAD/CGU-PAD).

Aliás, vale destacar que, **hoje, estamos com a totalidade dos processos insertos nos sistemas correccionais**, havendo atualização/controle diário, pelo SECAT, com acompanhamento dos boletins de serviço, para atualização das Portarias de recondução/prorrogação e demais alterações de fases (*lembrando que, em 2020, mais de 600 processos não estavam insertos no sistema, enquanto os demais encontravam-se desatualizados*).

C.3. Trabalhos preventivos – 10 – parte do plano de resgate da confiança na atuação disciplinar e em ressignificar o papel da Corregedoria com atuações preventivas/orientativas disciplinares:

Até o último relatório de gestão, já havíamos realizado **08 trabalhos preventivos** (projeto denominado **CORREGEDORIA COMUNICA**) (*tratando dos seguintes temas: deveres do servidor – dever de lealdade; Jornada de Trabalho – frequência, assiduidade e pontualidade; Vedações ao servidor público federal; Relacionamento interpessoal; Cadeias de comando e Assédio Moral; Comprometimento com o trabalho e qualidade da produção; Veículos oficiais – normativos, vedações e cuidados; Assédio Sexual no trabalho*), **sendo que no decorrer deste ano, elaboramos mais 05 trabalhos preventivos** (*Patrimônio Público; Conhecendo a Corregedoria e o Correto fluxo para o seu acionamento; Orientações Para o Período Eleitoral; Abuso de Poder e Denúnciação Caluniosa; Exemplos Práticos de Possíveis Infrações Disciplinares*) – **todos expostos na página da Corregedoria** - <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/corregedoria/trabalhos-preventivos> bem como insertos nos autos de acompanhamento SEI 08620.000827/2021-61. Pontua-se estar em processo de elaboração do último trabalho preventivo do 12º ciclo, que deve ter sua publicação na próxima semana.

Além de tais projetos, **vale sopesar outros três, que atuam no mesmo sentido, e surgiram com a nova gestão:**

- Repasse de informações orientativas via **canal da Corregedoria da FUNAI no Telegram**, a princípio, apenas aos servidores que vêm sendo designados a integrar apurações disciplinares.
- Esclarecimentos de dúvidas e atendimentos diversos por meio da conta no **WhatsApp** vinculada à Corregedoria – 61 3247 6260.
- **Utilização de TAC's** (Termos de Ajustamento de Conduta) - até o ano de 2020, referido instrumento não era aproveitado - com o encabeçamento da utilização reduziu-se processos dispendiosos e possibilitou uma atuação mais eficiente - desde 2021 já foram propostos 25 TAC's (22 em 2021 e **03 em 2022**), sendo que, atualmente, 07 já foram cumpridos, ao passo que apenas 02 foram inexitosos pelo descumprimento, enquanto que outros 06 não foram celebrados por falta de anuência dos servidores, restando, pois, 10 em cumprimento.

C.4. Incrementar o quadro de servidores – em especial 02 no SEAN:

Por meio dos autos SEI 08620.006913/2021-87 houve a **requisição de Servidor do MAPA**, que passou a **integrar o SEAN em meados de novembro/2021**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

Até o início do corrente ano (2022), haviam 03 servidoras de outras Unidades da FUNAI, em apoio integral à Unidade Correcional, contudo, referidas assistências já foram finalizadas. Vejamos:

- Até 15/01/2022, havia uma servidora em apoio ao SEAN, oriunda de certame conduzido por esta Unidade Correcional (3262383 - (<https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/documentos/dages/edital-26-resultado.pdf>) – trazida mediante ITE - 15/09/2021 a 15/11/2021 – prorrogada por mais dois meses – até 15/01/2022 – 08620.005581/2021-13.
- Havia o apoio à distância, ainda, de duas servidoras da CR NE I (pautadas na Portaria nº 84/PRES de 02 de fevereiro de 2021, com alterações subsequentes (08620.004129/2020-53)), entretanto, fez-se necessária a revogação da Portaria.

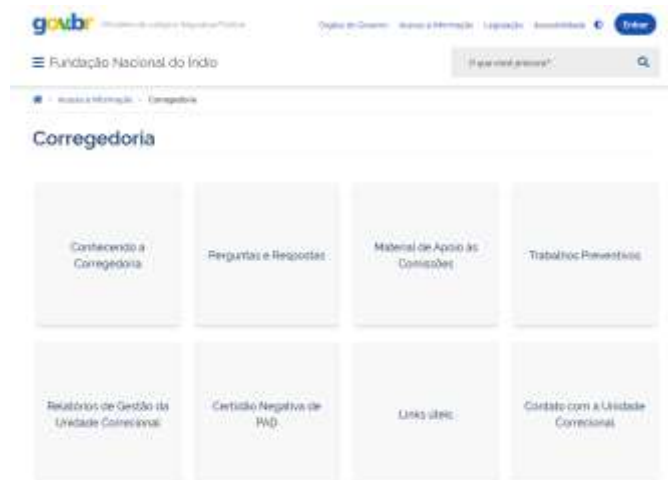
Além do mais, por intermédio dos autos 08620.002154/2022-64 realizamos novo processo seletivo (o último restou inexitoso) para o preenchimento de duas vagas na Unidade Correcional, ofertadas a partir do Edital nº 136 (SEI nº 4036592), visando a alteração de exercício de profissionais para compor força de trabalho – tendo sido selecionados dois servidores, estando em fase de tratativas necessárias para a movimentação, considerando o disposto no art. 6º, da IN nº 95, de 2020.

D) Organizar a unidade e seus normativos, trazendo mais transparência na atuação:

Como já alinhavado no relatório de gestão do final de 2021, colimando o cumprimento do planejamento, algumas medidas iniciais foram adotadas e, agora em 2022, atualizamos as orientações contidas nos autos SEI 08620.010642/2020-83, objetivando direcionar melhor os servidores da Unidade Correcional e os que prestam apoio, bem como estabelecer fluxos que devem ser seguidos. Inclusive, realizamos trabalho preventivo atinente ao correto curso para encaminhamento de denúncias/representações, objetivando avultar e orientar os servidores sobre a necessidade de que a notícia passe, primeiramente, pela Ouvidoria, por ser imprescindível o registro, controle interno, análise prévia e avaliação de requisitos mínimos para a apuração – nos moldes que dispõe o art. 4º do Decreto nº 10.153 de 03/12/2019 e na Portaria nº 581/2021/CGU.

Autuamos processo no SEI - 08620.004310/2022-21 – com o fito de reunir as Notas Técnicas direcionadas à CORREG/FUNAI, relativas às consultas a CRG.

Outra inovação de relevante importe foi a criação de página da Corregedoria no sítio oficial da FUNAI (SEI 08620.003401/2022-40), contendo um compilado de informações para subsidiar os servidores (A página inicial contém 08 botões: Conhecendo a Corregedoria, Perguntas e Respostas, Material de Apoio às Comissões, Trabalhos Preventivos, Relatórios de Gestão da Unidade Correcional, Certidão Negativa de PAD, Links Úteis, Contato com a Unidade Correcional – ao abrir cada um, é possível o acesso a vasto material) - <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/corregedoria>.



Calha trazer à lume também que, a Unidade Correcional encontra-se em processo de elaboração de minuta de normativo relacionado à Corregedoria, que, possivelmente, até o final do ano, deve ser ultimado e, mais, almeja iniciar nos próximos meses, um projeto de supervisão das comissões processantes, com o intuito de projetizar os PAD's, de modo a facilitar o trabalho dos integrantes e dar presteza ao trâmite processual.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

Por fim, informa-se, desde já, a criação do processo SEI 08620.004584/2022-11, contendo as metas intermediárias/globais e individuais da Corregedoria, para o 13º ciclo e elaboração do PLANO OPERACIONAL ANUAL.

E) Aumento da produtividade e da celeridade processual:

Com a priorização do uso de recursos tecnológicos para a instrução processual, seja em investigações preliminares, seja em processos acusatórios, além é claro, da designação de servidores do quadro geral da FUNAI, para auxiliar nas investigações, como já anelado em outras ocasiões, percebeu-se uma **finalização muito mais célere de demandas** que, antes, permaneciam paralisadas por anos.

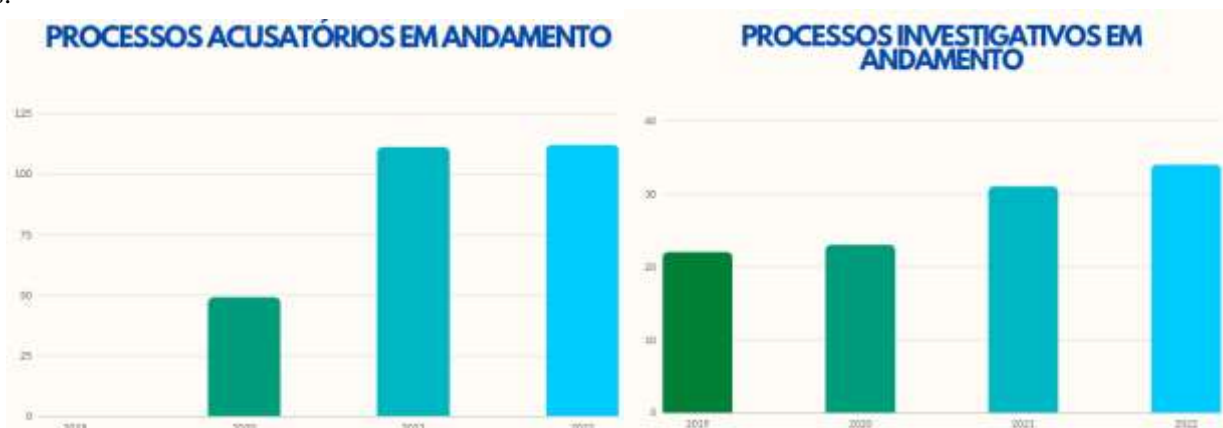
Até 2020, os processos eram autuados na Unidade Correcional e permaneciam no SECAT até que houvesse deliberação diversa da Autoridade – com isso, muitos processos permaneceram totalmente inertes por anos (alguns até 10 anos ou mais), apenas com a notícia, sem qualquer diligência ou análise. **Hoje, tão logo recebido o processo no gabinete, já autuado para tramitar na Unidade Correcional, com registros nos sistemas correcionais, as diligências imperativas de prática imediata já são apontadas, para instruir a notícia, realizando-as de pronto, com a remessa ao Serviço de Análise para implemento e/ou realização de outras que se façam necessárias, sendo, ao final, elaborado o juízo de admissibilidade.** Em referido setor há uma planilha com controle de prazos e distribuição entre os analistas para as providências primordiais.

Objetivando a melhora na produtividade, os servidores passaram a elaborar cronograma de término de análises, com exposição de prazos e controle via planilhas (*serão lançadas nos autos - 08620.004549/2022-00*), bem como fora firmado fluxo (*nos autos 08620.010642/2020-83 – SEI 4221076*) a ser observado em cada trâmite, para controle interno e cumprimento de prazos. Noticia também, a tentativa de implemento de gestão documental do SECAT – por meio dos autos *08620.002173/2022-91*, infrutífera, incorrendo na manutenção do mapeamento por planilhas.

Para as apurações tratadas via IPS, SINVE, SINPA, SINAC, PAD, foram designados servidores de todo o Brasil, aproximadamente 177 servidores já foram designados - *Listagem de todos os servidores efetivos da FUNAI com informe sobre os requisitos necessários para comporem comissão de PAD - mapeamento - 08620.008406/2021-88.*

Pondera-se que as designações geraram inúmeros pleitos de substituição, com argumentação de excesso de carga de trabalho, sem justificativas ou elementos concretos, o que motivou a autuação do processo SEI – Corregedoria: Acompanhamento - 08620.005159/2022-49, contendo Ofício Circular 1/2022/CORREG/FUNAI, elucidando que seriam INDEFERIDOS pedidos de substituição apresentados por servidores nomeados para apurações disciplinares, embasados unicamente em alegações de excesso de serviço ou qualquer outro motivo que não esteja entre os impedimentos legais para atuação em comissões, por se tratar de encargo de natureza obrigatória, como cumprimento do dever funcional.

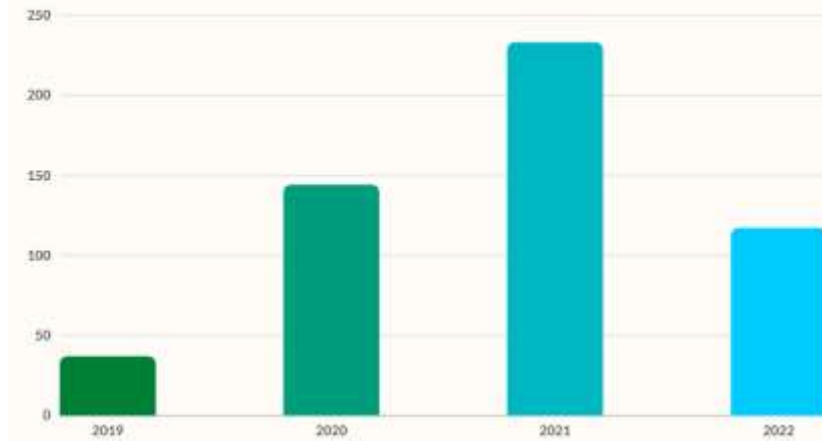
Com todas essas alterações, houve uma movimentação considerável da máquina correcional, aumentando a instauração/trâmite de apurações, a finalização de processos devidamente instruídos (encaminhados para julgamento) e, conseqüentemente, um crescente número de processos concluídos/julgados (englobando investigativos e acusatórios). Vejamos:



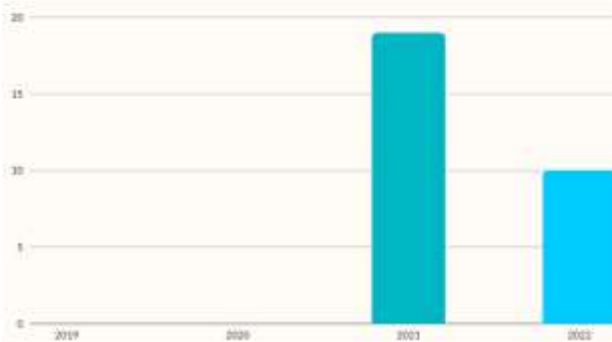


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

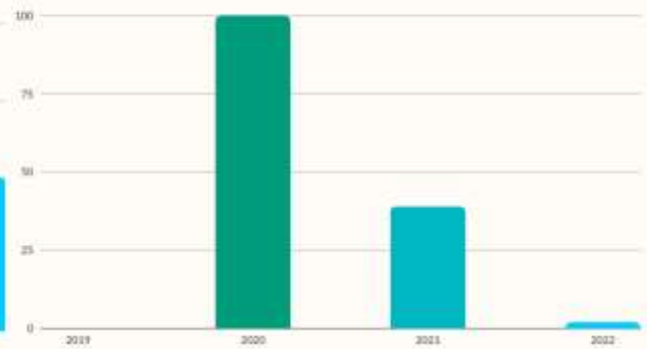
PROCESSOS CONCLUÍDOS/JULGADOS



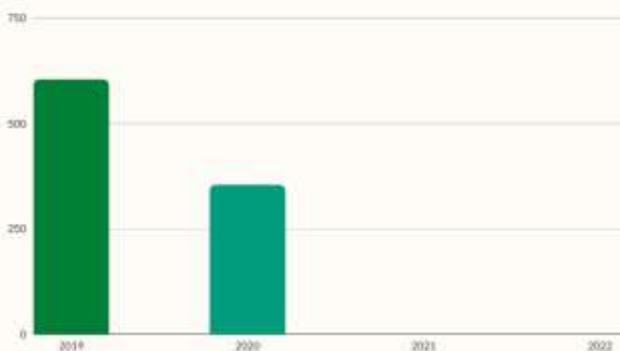
TAC'S EM CUMPRIMENTO



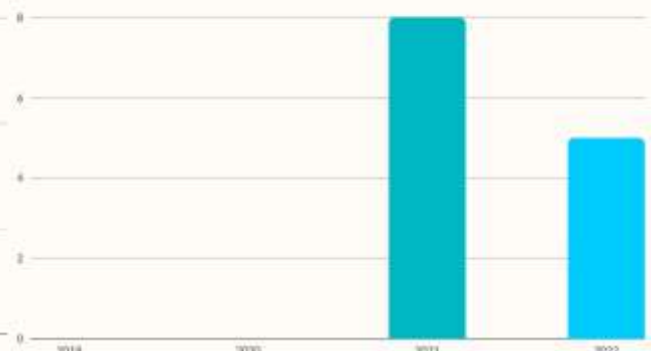
PROCESSOS AGUARDANDO INSTAURAÇÃO



PROCESSOS SEM CADASTRO NO SISCOR CGU-PAD/E-PAD



TRABALHOS PREVENTIVOS



Vale sopesar que, o aporte diário de denúncias no SEAN e, ainda, de aumento no número de processos encaminhados para informações em geral (incluindo preparo para julgamento), que também depende de análise por tal setor, trouxe uma nova sobrecarga aos analistas. De toda forma, como regra, primamos pela adoção dos critérios de priorização para análises (bem como instaurações) em consonância com a Portaria nº 2020/2021 da CGU, conforme exposto nos autos SEI 08620.010642/2020-83, ainda em procedimento de adaptação e estruturação, baseando-se, de igual modo, na ordem cronológica da data de recebimento das denúncias, representações ou informações que noticiem a ocorrência de suposta infração correcional, sendo possível atribuir prioridade à sua realização quando identificadas as seguintes situações: risco de prescrição punitiva da Administração; casos de ampla divulgação na imprensa e apelo popular; casos com gravidade que possa impactar no funcionamento da Unidade local dos fatos; demandas oriundas dos demais órgãos federais, especialmente os de controle, tais como Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal, dentre outras.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

Além de tal implemento, após todos os processos inseridos nos sistemas correccionais, foi possível o **uso da matriz de responsabilização (E-Pad)**, que facilita a visualização do “todo” processual.

Frisa-se mais, mantivemos a estatística do último ano de inexistir processos paralisados para providências iniciais, junto ao SECAT (sendo a demanda suprida diariamente), **mais um êxito obtido**, já que em 2020 havia uma média que sempre se acumulava de 50 ou mais processos.

Para a melhora da produtividade, a capacitação e atualização dos servidores é imprescindível, sendo que no decorrer do ano de 2021 vários cursos foram disponibilizados, sendo que os servidores fixos, na íntegra, realizaram ao menos um dos cursos. No ano de 2022, com o retorno dos cursos presenciais, houve redução em eventos virtuais, dificultando a participação da totalidade dos servidores. Assim, apenas duas servidoras da Unidade Correcional foram designadas para acompanhar o evento da CGU – Diálogos Correccionais em Santa Catarina, nesta semana. Contudo, objetivamos uma capacitação, ainda este ano, que abranja os servidores do quadro geral, na área correcional.

Como se pode observar, o desafio foi grande, contudo, houve elevação no desempenho da Corregedoria e diversas melhorias em questão de organização e controle, mesmo diante de todos os percalços.

O plano de ação intentado vem sendo cumprido rigorosamente, almejando sempre um êxito maior e o alcance de nível de maturidade elevado, com fortalecimento da Unidade, integração e valorização agregada à instituição.

F) Modelo de Maturidade Correcional:

No decorrer do ano de 2022, demos seguimento à implantação do novo Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM 2.0), estipulado pela Corregedoria-Geral da União, ente central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para as unidades setoriais. **Estando em andamento o preenchimento das planilhas (KPA's), via E-AUD, mediante apoio da CGU, visando alcançar, a princípio, o nível 2**, tendo havido a primeira reunião de revisão, estando a próxima agendada para o dia 27/06/2022 (08620.003261/2022-18 – Demandas CGU e 08620.004556/2022-01 – Aderência ao Modelo de Maturidade Correcional da CGU e acompanhamento).

G) Infrações Disciplinares – penalidades aplicadas e perfis:

Em buscas nos sistemas da Unidade Correcional, identificou-se como principal fundamentação para aplicação de penalidades expulsivas condutas relacionadas a abandono de cargo, inassiduidade habitual e acumulação ilícita de cargos, atos de corrupção e desídia.

Ao passo que, no que concerne às penalidades de advertência e suspensão, verificou-se um maior índice de fundamentos em erros procedimentais ou descumprimento de normas/regulamentos, desaparecimento ou perecimento de bens públicos, ausência de presteza nas atividades ou na prestação de informações, comportamentos inidôneos, falta de urbanidade/lealdade e manifestação de apreço/desapreço.

Diante da implementação do TAC (10 em cumprimento, atualmente), praticamente zeramos a aplicação de penalidades de advertência e suspensão, não havendo nenhuma no ano de 2021 e uma única no ano de 2022 (Suspensão de 40 dias – aplicada pelo MJSP).

Quanto às penalidades expulsivas:

- 2020 - 09 expulsivas.
- 2021 - 06 apenações de demissão e 01 cassação de aposentadoria.
- 2022 - 02 de demissão.

Vale destacar, por fim, que em relatório anterior **já havíamos noticiado a existência de grande número de processos na Unidade Correcional, decorrentes da emissão de Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR), e da utilização dos documentos para obtenção de benefícios diversos, tendo havido pleito de apoio à Polícia Federal, via MJSP, sem êxito**. E, ainda, que este fato gerou a autuação do processo NUP 08620.006391/2021-13, para levantamento de informações detalhadas, junto à DPDS, sobre



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
CORREGEDORIA

os normativos que regem a concessão/elaboração dos documentos, os critérios utilizados, as diretrizes consideradas, os documentos exigidos (seja para primeira ou para segunda via), os servidores ou o setor da FUNAI que detém essa atribuição, se há medida preventiva para se evitar irregularidades e até mesmo crimes (ex: centralizar a emissão apenas na sede da FUNAI e etc.), **tendo sido encaminhado, no início de 2022, ao CEPI - Comitê Executivo do Programa de Integridade**, visando, dentre outras atribuições, a **adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, monitoramento e tratamento dos riscos.**

H) Reintegrações:

Conforme levantamento realizado, na atual gestão, ocorreu efetivamente uma única reintegração, agora em 2022 (liminar), referente a processo do ano de 2010. Mister alavancar ter havido outras duas no ano de 2021 que, não foram computadas, já que, na sequência, as portarias de demissão foram reestabelecidas.

I) Percentual de processos instaurados e em andamento há mais de dois anos:

A Unidade Correcional da FUNAI possui mais de **30%** dos processos autuados e em andamento há mais de dois anos (levando-se em conta a totalidade de autos - aguardando análise, feitos investigativos, acusatórios, etc), sendo que **155 possuem prognóstico de prescrição patente (logo, mais de 30% do nosso passivo/estoque), no entanto, resta a análise individualizada, que ainda não se fez possível, ante a carência de recursos humanos.**

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Corregedoria da Funai tem cumprido com a sua missão, com total apoio e empenho da Autoridade Máxima da FUNAI, bem como com o envide de esforços das Diretorias/Coordenações e seus respectivos servidores, e buscará continuar progredindo na melhoria do trabalho desenvolvido, almejando sempre um êxito maior e o alcance de nível de maturidade elevado, com fortalecimento da Unidade, integração e valorização agregada à instituição. O planejamento das ações de nossa Unidade Correcional para o exercício de 2022 contempla, além da manutenção da qualidade dos trabalhos em matéria correcional, focalizada na integridade e isenção necessárias à apuração da responsabilidade administrativa, celeridade na instauração de processos disciplinares e no atendimento aos princípios e garantias previstos na Constituição Federal.

Nesse ínterim, almeja-se, dentre outros progressos:

- continuidade nas capacitações/atualizações – com ao menos uma até o final do ano, para os servidores do quadro geral;
- aprimorar as inserções/atualizações nos sistemas informatizados da CGU;
- implemento de medida de controle da totalidade de processos – gestão documental via SECAT;
- aperfeiçoamento no uso de matriz de responsabilização;
- alinhamento consistente e aderência aos valores, princípios e normativos compartilhados para a defesa e priorização do interesse público sobre os interesses privados no setor público, com resposta mais efetiva e célere;
- melhora nas análises das irregularidades, com controle, padronização e monitoramento mais eficaz da atividade correcional e dos prazos, identificando, ainda, riscos à integridade e fortalecimento do ambiente íntegro;
- dar maior ênfase à disseminação de cultura de integridade dentro da organização, com a continuidade dos trabalhos de prevenção e mediante divulgações e melhorias em nossa página - <https://www.gov.br/funai/pt-br/aceso-a-informacao/corregedoria> ;
- implemento efetivo dos critérios de priorização para análises e instaurações;
- projetização e condução supervisionada das comissões – mediante o planejamento e pactuação de prazos para o cumprimento das fases processuais e entrega dos respectivos produtos, bem como apoio técnico mais estruturado;
- elaboração de normativo próprio da Unidade Correcional da FUNAI;
- redução do tempo de trâmite dos processos;
- análise de possíveis ações de valorização dos profissionais envolvidos nas apurações disciplinares.

É o relatório.